



Portaria da SMETM N° 001/2025

**DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO, PRAZOS E
RESPONSABILIDADES PARA A
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
PEDAGÓGICA DOS
PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Portaria que disciplina a sistematização da entrega da documentação escolar pelos professores da Rede Municipal de Ensino, medida necessária para assegurar a organização, regularidade, transparência e fundamentação pedagógica no processo de ensino-aprendizagem.

R E S O L V E:

Art. 1º – Esta Portaria disciplina os procedimentos, prazos e responsabilidades referentes ao preenchimento e à entrega da documentação pedagógica dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Os professores da Educação Infantil, 1º e 2º ano, deverão organizar e entregar a seguinte documentação referente ao ano letivo:

I – Relatórios trimestrais, contendo análise do desenvolvimento dos alunos, avanços e dificuldades;

II – Diário de classe devidamente, preenchido diariamente, incluindo frequência, conteúdos ministrados, observações e total de faltas (mensal);

III- Diário de Classe devidamente preenchido ao final de cada mês constando assinatura do professor regente, professor de redução de carga horária e diretor;

IV – Portfólio, contendo produções significativas dos alunos, registros fotográficos das atividades e relato reflexivo sobre o processo de ensino-aprendizagem (O portfólio precisa conter atividade mensal).

V - Excepcionalmente para o ano letivo de 2025, considerar o portfólio contendo as atividades,

acompanhado ou não de registro fotográfico e observações do professor (a) acerca do desenvolvimento da criança.

VI – Lançamento da Avaliação Contínua da Aprendizagem na Plataforma Criança Alfabetizada, realizado dentro do prazo estabelecido;

Parágrafo Único - Toda a documentação deverá ser entregue à direção da unidade escolar e professor orientador (PO), quando houver, após o conselho de classe, que remeterá após prévia revisão, os documentos à Supervisão Escolar nos prazos estabelecidos no calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 3º- Os professores do Ensino Fundamental do 3º ao 9º ano deverão organizar e entregar a seguinte documentação:

I – Notas e registros de avaliações, lançados no diário em até cinco dias úteis após o Conselho de Classe Trimestral;

II – Diário de classe, devidamente, preenchido diariamente, incluindo frequência, conteúdos ministrados, observações e total de faltas (mensal);

III- Diário de Classe devidamente preenchido ao final de cada mês constando assinatura do professor regente, professor de redução de carga horária e diretor;

VI – Lançamento da Avaliação Contínua da Aprendizagem na Plataforma Criança Alfabetizada, realizado dentro do prazo estabelecido;

Parágrafo Único - Toda a documentação deverá ser entregue à direção da unidade escolar e professor orientador (PO), quando houver, após o conselho de classe, que remeterá após prévia revisão, os documentos à Supervisão Escolar nos prazos estabelecidos no calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 4º – Compete a cada professor o cumprimento dos prazos e a entrega integral da documentação devidamente preenchida.

Parágrafo único: O não atendimento injustificado às disposições desta Portaria poderá ensejar



advertência administrativa, na forma da Lei nº 983/2016 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 5º - O professor só poderá entrar em recesso escolar se entregar toda a documentação referente ao ano letivo em curso à secretaria da Unidade Escolar.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial normas internas anteriores que tratem da mesma matéria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 13 de novembro de 2025

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Mat. 13.608

Portaria da SMETM Nº 002/2025

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS
PARA ESCOLHA DE TURMAS
PELOS PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DO
ENSINO FUNDAMENTAL DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Portaria que disciplina e estabelece critérios para a escolha de turmas pelos professores da Rede Municipal de Educação do Município de Trajano de Moraes e a designação de Professor Orientador em cada Unidade Escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade para a escolha e distribuição de turmas pelos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

I – Professores efetivos conforme sua área de atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental

Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme a disciplina de atuação;

II- Professores efetivos com maior tempo de serviço na unidade escolar em que atuam;

III – Professores efetivos que já tenham experiência anterior na mesma etapa ou ano de escolaridade;

Parágrafo Único - O diretor poderá direcionar a alocação dos professores nas turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com base nas necessidades pedagógicas específicas da escola, considerando o perfil do educador em relação à turma, desde que sejam observadas as disposições no inciso I do **Art 1º**.

Art. 2º – Em caso de empate entre dois ou mais professores, observar-se-á a seguinte ordem de desempate:

I – maior tempo de serviço total no magistério;

II – maior idade;

III – Classificação no concurso público ao qual foi admitido.

Art. 3º – O processo de escolha será realizado, em primeiro momento, apenas para as turmas regulares.

Parágrafo único - Após a alocação de todos os docentes nas turmas regulares, será realizada a distribuição das turmas complementares ou secundárias, tais como LEP, Reforço Escolar e demais modalidades afins, observada a ordem de prioridade estabelecida no **Art. 1º**.

Art. 4º - Após o término do processo de escolha de turmas, os diretores deverão informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, a relação dos professores que permanecerem excedentes na Unidade Escolar.

Art. 5º – A designação do Professor Orientador ficará a cargo do diretor da unidade escolar, observando os critérios de formação:



- I- Comprovada experiência prática de no mínimo 8 anos de atuação como professor regente e/ou exercendo a função de Professor Orientador;
- II - Possuir diploma de graduação em Pedagogia ou em outra licenciatura;
- III - Diploma de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em Orientação Educacional, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar.

Parágrafo único - Será aceita, para fins de qualificação, declaração de matrícula que comprove a condição de cursante em quaisquer dos cursos elencados nos inciso III do artigo quinto;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial normas internas anteriores que tratem da mesma matéria.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 13 de novembro de 2025

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Mat. 13608

EXTRATO CONTRATO 66/2025

- 1- PROCESSO Nº 4459/2024
- 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: CARLOS M PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 39.491.022/0001-37
- 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLAR
- 5- VALOR ESTIMADO: R\$55.890,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais)
- 6- PRAZO: 6 (SEIS) MESES
- 7- ASSINATURA: 05/11/2025
- 8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016

EXTRATO DE CONTRATO 144/2025

- 1- PROCESSO Nº 1423/2025
- 2-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
- 3-CONTRATADO: MS SERRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº16.784.818/0001-82
- 4-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
- 5-VALOR DO CONTRATO: R\$354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)
- 6-PRAZO: 2 (DOIS) MESES
- 7-ASSINATURA: 23/10/2025
- 8-FISCAL DO CONTRATO: TATIANA REGINA DE SOUZA, MATRÍCULA 4431

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024.**

OBJETO: : Contratação de **Empresas para aquisição de materiais médicos hospitalares e insumos hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS: Empresa **LEOPHARM HOSP. LTDA**, CNPJ: **30.307.583/0001-69**, estabelecida na **RJ 116, Nº 2301, VILA SÃO JANUARIO, BOM JARDIM/RJ**, CEP: **28660-000**, no valor de R\$ **R\$ 792.033,05 (setecentos e noventa e dois mil, trinta e três reais e cinco centavos).**



Empresa **DECLAN COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELLI**, CNPJ: **36.433.077/0001-00**, estabelecida na **RUA MARIO THEOFILO GUERRA, S/N, IT01, QD15, LOJA 03, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ** CEP: **28740-880**, no valor de R\$ **309.631,98** (trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
1.101.665,03 (um milhão, cento e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Trajano de Moraes, 6 de Novembro de 2025.

Janaína de Carvalho Cunha Guzzo
Secretária Municipal de Saúde
